



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
COORDENAÇÃO

ATA DA PAUTA ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - CSAGU, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, foi concluída a deliberação do Conselho Superior da AGU, relativa à pauta da sessão eletrônica, autuada sob a NUP nº 00696.000121/2019-99, tendo se manifestado o Sr. Advogado-Geral da União, Dr. Andre Luiz de Almeida Mendonça; o Procurador-Geral da União, Dr. Vinicius Torquetti Domingos Rocha; o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. José Levi Mello do Amaral Júnior; o Consultor-Geral da União, Dr. Arthur Cerqueira Valério; a Corregedora-Geral da Advocacia da União, Dra. Vladia Pompeu Silva; o Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Vinicius de Azevedo Fonseca; e o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Lucas Menezes de Souza. Foi tratado o seguinte assunto ordinário.

ITEM 1 - PROCESSO Nº 00696.000116/2019-86 - ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. **1.** Trata-se de proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **2.** A Portaria nº 7, de 11 de dezembro de 2009, criou a Comissão Técnica na estrutura organizacional do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Posteriormente, a Comissão Técnica passou a ser também disciplinada no Regimento Interno do Conselho Superior, que foi editado pela Resolução nº 1, de 17 de maio de 2011. **3.** Vistos os normativos e objetivando a devida consolidação, mister se faz inserir no Regimento Interno do Conselho Superior disposições constantes da Portaria nº 7, de 11 de dezembro de 2009, bem como realizar alguns acréscimos e supressões, colimando a devida atuação do Conselho Superior e de sua Comissão Técnica. **4.** Manifestação da Comissão Técnica do CSAGU - CTCS (124ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10/06/2019). Por unanimidade, nos termos do voto do relator: Acréscimo mediante repetição de normativa prevista na Portaria nº 7, de 11 de dezembro de 2009, com pequenas alterações: **(i)** Inserção de um parágrafo primeiro no art. 11 do Regimento Interno consignando que: "Somente poderão propor e deliberar sobre matérias de competência do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União previstas na Lei Complementar nº 73, de 1993, os membros da Comissão Técnica a que se referem os incisos I a V e alíneas "a" e "b" do inciso X do art. 10" (Competência Restrita). Essa normativa atualmente se encontra no Art. 2º, parágrafo único, da Portaria nº 7, de 11 de dezembro de 2009; **(ii)** Inserção de um parágrafo segundo no art. 11 do Regimento Interno aduzindo que: "Os membros da Comissão Técnica serão designados por portaria do Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União". Tal disposição atualmente tem assento no art. 3º da Portaria nº 7, de 11 de dezembro de 2009; **(iii)** Inserção de um parágrafo único no art. 24 do Regimento Interno dispondo que: "A participação no Conselho Superior e na Comissão Técnica não ensejará remuneração". Previsão semelhante se encontra atualmente em vigor no art. 6º da Portaria nº 7, de 11 de dezembro de 2009. Acréscimos, por inovação, no Regimento Interno do Conselho Superior: **(iv)** Inserção do §8º no art. 5º do Regimento Interno possibilitando o Conselho Superior criar comissões temporárias e específicas para subsidiar tecnicamente sua atuação. **(v)** Inserção, mediante alteração do atual inciso XI do art. 12 do Regimento Interno, da atribuição de acompanhar e assessorar eventuais comissões criadas pelo Conselho. **(vi)** Atualmente, o inciso XI dispõe ser atribuição da Secretaria do Conselho Superior acompanhar e assessorar a Comissão Eleitoral e Apuradora nos procedimentos necessários à eleição e à posse dos representantes das carreiras da AGU e de seus órgãos vinculados junto ao colegiado. OBS: Com a alteração passa a acompanhar e assessorar quaisquer comissões criadas pelo Conselho Superior. Supressão no Regimento Interno do Conselho Superior: **(vii)** Retirar do inciso VI do art. 11 do Regimento Interno do Conselho Superior a expressão: "ou pelo Advogado-Geral da União", tendo em vista que, sendo parte integrante do Conselho Superior, não se justifica que a CTCS receba, diretamente, demandas do Advogado-Geral da União. Ao final, a proposta de alteração estabelece em seu art. 2º que "O texto alterado e consolidado da Resolução CSAGU nº 1, de 17 de maio de 2011, deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial da União". **5 - Decisão do CSAGU:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, de acordo com a manifestação da CTCS, no sentido de aprovar a proposta de alteração do regimento interno e a minuta de resolução apresentadas, nos termos do voto do relator. Eu, Geraldo Nogueira Luiz, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 18 de junho de 2019.

Geraldo Nogueira Luiz
Secretaria do Conselho Superior
Advocacia-Geral da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00696000121201999 e da chave de acesso 73c82847